



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3088

Ji-Paraná (RO), 2 de agosto de 2019

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 02
DECRETOS.....	PÁG. 02
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO...PÁG. 12	
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 12
TERMOS DE COMPROMISSO.....	PÁG. 12
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 13
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 13
AVISO DE CHAMAMENTO.....	PÁG. 13
RESOLUÇÃO CMDCA.....	PÁG. 13
TERMO DE CONSTATAÇÃO.....	PÁG. 14
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL.....	PÁG. 14
EXTRATO CMJP.....	PÁG. 14
EXTRATOS DE ATA CMJP.....	PÁG. 14

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-1363/2018

INTERESSADO: SEMED
OBJETO: Serviços de terceiros

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo de vigência dos Contratos: 062/PGM/PMJP/2018, celebrado com a empresa REIS & PIMENTEL LTDA – ME e 061/PGM/PMJP/2018, com a empresa AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI – EPP, cujo objeto consiste nos serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas.

Em análise a solicitação, a Procuradoria Geral manifesta-se através dos Pareceres 686 e 687/PGM/PMJP-2019, concluindo pela possibilidade jurídica dos pedidos.

Ante ao exposto, e por tudo que consta dos autos, autorizo na forma da Lei, a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 062/PGM/PMJP/2018 por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/07/2019 e do Contrato n. 061/PGM/PMJP/2018 por igual período, a contar de 26/07/2019, mantidas as demais cláusulas pactuadas.

Encaminhe-se o Processo a SEMFAZ, para adoção das medidas administrativas que o caso requer, após, a PGM para elaboração do Competente Termo.

Ji-Paraná, 16 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-9324/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Link Card

Trata-se de pedido de elaboração de termo de alteração ao Contrato n. 046/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli - EPP, cujo objeto em síntese é a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral junta aos autos o Parecer Jurídico n. 717/PGM/PMJP-2019, concluindo pela anulação do despacho de fl. 463, e autorização da prorrogação de prazo de vigência ao Contrato objeto dos autos, até o dia 17/07/2020.

Ante ao exposto, revogo o despacho exarado a fl. 463, pelo princípio da autotutela, ratificando o Parecer Jurídico n. 717/PGM/PMJP/2019 às fls. 464/467.

Encaminhe-se o Processo a PGM para elaboração do Competente Termo.

Ji-Paraná, 16 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-9371/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Link Card

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 054/PGM/PMJP/2017, celebrado entre o Município e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal

Em análise a solicitação, a Procuradoria-Geral do Município opina pelo indeferimento do pedido, tendo em vista o atingimento do valor pactuado.

Em que pese à manifestação exarada pela PGM, entendemos que a mesma não deve prosperar senão, vejamos:

Denota-se do caderno processual Termo de Apostilamento ao Contrato n. 054/PGM/PMJP/2017, elaborado pela Controladoria-Geral do Município, dando nova redação a cláusula terceira do contrato de compromisso supramencionado, elevando o custo estimado para R\$ 1.817.000,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil reais), vinculados a disponibilidade orçamentária da SEMOSP, conforme planejamento e controle orçamentário.

O modelo pretende garantir à Administração: (a) gerenciamento de sua logística por empresa especializada em gestão, a propiciar presumível ganho de eficiência; (b) padronização dos serviços prestados; (c) atendimento tempestivo das demandas, em especial quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos; (d) pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade; (e) redução, ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos para fazer frente a despesas com manutenção de veículos, em localidades não alcançadas pela única oficina prestadora dos serviços, nos moldes da antiga contratação.

Louváveis são as propostas de adoção de sistemas mais ágeis e que forneçam relatórios gerenciais, ferramentas úteis para o efetivo controle pelo gestor público da execução dos contratos administrativos. Mas é fundamental avaliar as vantagens da celeridade e economicidade, que o presente modelo trouxe para Administração.

A interrupção da prestação dos serviços, enquanto possibilidade jurídica prevista no ordenamento jurídico pátrio é tema essencial ao estudo dos Serviços Públicos, atividade de titularidade estatal que tem como um dos pilares do seu regime jurídico o Princípio da Continuidade. De vital importância a todos os administrados, por consistir em meio de efetivação de direitos fundamentais.

O princípio da continuidade do serviço público, como é de se depreender, significa que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância, pois são atividades materiais escolhidas e qualificadas pelo legislador como tais em dado momento histórico, em razão das necessidades de determinada coletividade.

Entendemos ser de suma importância a não interrupção contratual, pois a interrupção neste momento traria uma inoperância nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, demonstrando ineficiência na prestação dos serviços a população jiparanaense, e uma paralisação na manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, sob a responsabilidade municipal.

Noutro ponto, verifica-se nos autos, que a SEMOSP informa que disponibilizou no seu orçamento para o exercício de 2019, recursos para manutenção preventiva e corretiva de sua frota, conforme manifestação às fls. 167.

Ante ao exposto, e levando-se em consideração a conveniência, oportunidade e importância dos serviços prestados a coletividade, AUTORIZO a prorrogação de prazo ao Contrato n. 054/PGM/PMJP/2017 por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, devendo-se observar a disponibilidade orçamentária da Secretaria.

DETERMINO que a PGM elabore o competente termo.

Ji-Paraná, 16 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-9927/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Link Card

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 057/PGM/PMJP/2017, celebrado entre o Município e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal

Em análise a solicitação, a Procuradoria-Geral do Município opina pelo indeferimento do pedido, tendo em vista o atingimento do valor pactuado.

Em que pese à manifestação exarada pela PGM, entendemos que a mesma não deve prosperar senão, vejamos:

Denota-se do caderno processual Termo de Apostilamento ao Contrato n. 057/PGM/PMJP/2017, elaborado pela Controladoria-Geral do Município, dando nova redação a cláusula terceira do contrato de compromisso supramencionado, elevando o custo estimado para a despesa, vinculado a disponibilidade orçamentária do Gabinete, conforme planejamento e controle orçamentário.

O modelo pretende garantir à Administração: (a) gerenciamento de sua logística por empresa especializada em gestão, a propiciar presumível ganho de eficiência; (b) padronização dos serviços prestados; (c) atendimento tempestivo das demandas, em especial quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos; (d) pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade; (e) redução, ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos para fazer frente a despesas com manutenção de veículos, em localidades não alcançadas pela única oficina prestadora dos serviços, nos moldes da antiga contratação.

Louváveis são as propostas de adoção de sistemas mais ágeis e que forneçam relatórios gerenciais, ferramentas úteis para o efetivo controle pelo gestor público da execução dos contratos administrativos. Mas é fundamental avaliar as vantagens da celeridade e economicidade, que o presente modelo trouxe para Administração.

A interrupção da prestação dos serviços, enquanto possibilidade jurídica prevista no ordenamento jurídico pátrio é tema essencial ao estudo dos Serviços Públicos, atividade de titularidade estatal que tem como um dos pilares do seu regime jurídico o Princípio da Continuidade. De vital importância a todos os administrados, por consistir em meio de efetivação de direitos fundamentais.

O princípio da continuidade do serviço público, como é de se depreender, significa que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância, pois são atividades materiais escolhidas e qualificadas pelo legislador como tais em dado momento histórico, em razão das necessidades de determinada coletividade.

Entendemos ser de suma importância a não interrupção contratual, pois a interrupção neste momento traria uma inoperância nos serviços prestados pelo Gabinete do Prefeito, demonstrando ineficiência na prestação dos serviços a população jiparanaense, e uma paralisação no convênio celebrado com o 2º Grupamento de Bombeiros Militar de Ji-Paraná, que utilizam deste benefício para manutenção de sua frota veicular.

Noutro ponto, verifica-se nos autos, que o Gabinete informa que disponibilizou no seu orçamento para o exercício de 2019, recursos para manutenção preventiva e corretiva de sua frota, conforme manifestação às fls. 161.

Ante ao exposto, e levando-se em consideração a conveniência, oportunidade e importância dos serviços prestados a coletividade, homologo parcialmente o Parecer Jurídico n. 733/PGM/PMJP/2019, no sentido de determinar a instauração de novo procedimento licitatório visando a contratação dos serviços objeto dos autos, AUTORIZO a prorrogação de prazo ao Contrato n. 057/PGM/PMJP/2017 por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, devendo-se observar a disponibilidade orçamentária da Secretaria, RATIFICO o Termo de Apostilamento acostados aos autos.

DETERMINO que a PGM elabore o competente termo.

Ji-Paraná, 16 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-9657/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Link Card

Trata-se de pedido de elaboração de termo de alteração ao Contrato n. 047/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli - EPP, cujo objeto em síntese é a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral junta aos autos o Parecer Jurídico n. 574/PGM/PMJP-2019, concluindo pela autorização da prorrogação de prazo de vigência ao Contrato objeto dos autos, até o dia 17/07/2020; pela alteração da cláusula terceira da primeira alteração contratual; pelo aditivo de valor no importe de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), alterando o valor total do contrato para R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Ante ao exposto, e por tudo que consta dos autos, ratifico o Parecer Jurídico n. 574/PGM/PMJP/2019 às fls. 458/463.

Encaminhe-se o Processo a PGM para elaboração do Competente Termo.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6711/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Serviços de postagem e aquisição de produtos

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como finalidade: serviços de postagem e aquisição de produtos de postagens, conforme especificado às fls.04/05.

A Comissão Permanente de Licitação manifesta-se às fls. 47, enquadrando o feito nos moldes do artigo 25, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, AUTORIZO a continuidade do procedimento na forma da Lei.

Ji-Paraná, 22 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-8960/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial – higienização, conservação, desinfecção de superfície, mobiliários e recolhimento do lixo grupo “D”. Apenso/Vinculação: Processo n. 1-466/2018 – Volumes I ao IV (SEMUSA)

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 065/PGM/PMJP/2018, celebrado entre o Município e a empresa OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, que tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial – higienização, conservação, desinfecção de superfície, mobiliários e recolhimento do lixo grupo “D”.

Em análise a solicitação, a Procuradoria-Geral do Município manifesta-se pela possibilidade jurídica quanto ao pedido de prorrogação de prazo, mantendo-se as demais condições já pactuadas, e pelo indeferimento quanto ao pedido de repactuação, pelas razões expostas

no item IV do Parecer Jurídico n. 729/PGM/PMJP/2019 (fls. 39/44).

Ante ao exposto, RATIFICO o Parecer Jurídico supramencionado, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 065/PGM/PMJP/2018 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 17/08/2019, mantendo-se as demais cláusulas pactuadas.

Ji-Paraná, 29 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE**PROCESSO N. 1-9043/2019**

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Exmo. Senhor Prefeito: MARCITO PINTO, com destino a Porto Velho para tratar de assuntos junto ao Tribunal de Contas.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 31, através do Parecer n. 2618/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO N. 1-9162/2019

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Exmo. Senhor Prefeito: MARCITO PINTO, com destino a Brasília para tratar de assuntos de interesse do Município, junto a Bancada Federal.

Em análise a prestação de contas juntada aos autos, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 34, através do Parecer n. 2619/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO Nº 1-9386/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da servidora: Kátia Regina Casula, Secretária Municipal de Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência n. 013/2019 às fls. 04.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO Nº 1-938/2018 Vols. II, III e IV

Interessada: Gabinete do Prefeito
Assunto: Convênio

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Controlador,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3095 de 23 de agosto de 2017 que autorizou o repasse em até 100% do valor da tarifa vigente do transporte coletivo urbano e a Lei 3239 de 10 de maio de 2019, que limitou em 30.000 (trinta mil) o número de passes estudantis, com base no inciso XVI do art. 2º, do decreto nº 11252/GAB/PM/JP/2019, AUTORIZO O REPASSE, em favor do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Interior de Rondônia - SETI, no valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), referente ao mês de agosto.

Após a Secretaria Municipal de Fazenda efetuar o pagamento, de prosseguimento ao feito nos moldes do Decreto supramencionado.

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

DECRETOS**DECRETO N. 11341/GAB/PM/JP/2019
01 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº076/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Eliás Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Franciany Chagas Ribeiro Brasil
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Suplementar no valor de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.122.0001.2045.0000	M a n u t .
74	Administrativa da Procuradoria Geral do Município	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1	Exercício Corrente	002	001
	Município		Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.122.0001.2045.0000	M a n u t .
73	Administrativa da Procuradoria Geral do Município	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1	Exercício Corrente	002	001
	Município		Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 1º de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11342/GAB/PM/JP/2019
01 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 076/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 03 01
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Ficha: 7	0
04.122.0001.2045.0000	Administrativa	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

	Ficha: 8	3
28.846.0000.0004.0000	e Amortização	10.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 04 01
GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Ficha: 9	7
04.122.0001.2067.0000	Administrativa	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 09 01
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 6	7
08.122.0001.2084.0000	Administrativa	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
--------	----	-----------------

	02 03 01	GABINETE
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Ficha: 6	1
04.122.0001.2018.0000	Administrativa	-50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 04 01
SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Ficha: 8	6
04.122.0001.2007.0000	Administrativa	-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 09 01
DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 6	6
08.122.0001.2082.0000	Administrativa	-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11367/GAB/PM/JP/2019
03 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 014/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para reforço das dotações vigentes:

	02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	660	08.122.0001.2082.0000
		5.000,00
das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001
		Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	656	08.122.0001.2082.0000
		-1.000,00
das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001
		Recursos Próprios do Município

	659	08.122.0001.2082.0000
		-4.000,00
das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001
		Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11368/GAB/PM/JP/2019
03 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 014/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.550,00** (três mil, quinhentos e cinquenta reais) para reforço das dotações vigentes:

	02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	637	08.122.0001.2051.0000
		3.550,00
Atividades da Secretaria Assistência Social	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001
		Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	624	08.122.0001.2009.0000
		-1.370,00
Eventuais	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001
		Recursos Próprios do Município

	647	08.122.0001.2051.0000
		-280,00
Atividades da Secretaria Assistência Social	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001
		Recursos Próprios do Município

	656	08.122.0001.2082.0000
		-900,00
das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001
		Recursos Próprios do Município

	658	08.122.0001.2082.0000
		-1.000,00
das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001
		Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11369/GAB/PM/JP/2019
03 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 014/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional

Suplementar no valor de **R\$ 4.035,55** (quatro mil e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUN-	
DO MUNICIPAL DE SAUDE		
379 10.122.0001.2080.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	4.035,55	
SUMO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -
Impostos - 15%	010 001	Recursos de Transf. de

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 01 01	GABINETE DO PRE-	
FEITO		
31 04.122.0001.2068.0000	Manutenção	
das Atividades do Gabinete do Prefeito	-4.035,55	
SUMO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -
Município	002 001	Recursos Próprios do

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11370/GAB/PM/JP/2019
03 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 014/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTU-	
RAL - GABINETE DO PRESIDENTE		
913 13.392.0013.2077.0000	Manutenção	
das Atividades Admin. e Culturais.	3.000,00	
SUMO	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CUL-
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -
Transf. do Município	019 001	Recurso Próprio -

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTU-	
RAL - GABINETE DO PRESIDENTE		
911 13.392.0013.2077.0000	Manutenção	
das Atividades Admin. e Culturais.	-1.000,00	
SUMO	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -
Próprio - Transf. do Município	019 001	Recurso

das Atividades Admin. e Culturais. -1.000,00

Exercício Corrente 1 Recursos do Tesouro -

Próprio - Transf. do Município 019 001 Re c u r s o

das Atividades Admin. e Culturais. -1.000,00

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 Recursos do Tesouro -

Exercício Corrente 019 001 Recurso Próprio -

Transf. do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11371/GAB/PM/JP/2019
03 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 014/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 4.649,21** (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 09 01	GABINETE
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 6 7 3	
08.122.0001.2084.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	4.649,21	
	3.3.90.36.00	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 09 01	GABINETE
DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 6 3 4	
08.122.0001.2051.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	-4.649,21	
	3.1.91.13.00	CONTRI-
BUIÇÕES PATRONAIS		

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11372/GAB/PM/JP/2019
03 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 014/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
	Ficha: 913	
13.392.0013.2077.0000	Programa de difusão Cultural	

9.900,00 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICA

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 17 01	FUNDAÇÃO CULTU-
RAL - GABINETE DO PRESIDENTE	Ficha: 935	13.392.0013.2132.0000
Programa de difusão Cultural	-9.900,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11373/GAB/PM/JP/2019
03 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 014/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 9.450,70** (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 09 01	GABINETE
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 660	
08.122.0001.2082.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	6.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -		

Ficha: 673

08.122.0001.2084.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão

Administrativa 3.450,70

3.3.90.36.00 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS -

Ficha: 673

08.122.0001.2084.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão

Administrativa -3.450,70

4.4.90.52.00 EQUIPA-

MENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 6 7 7

08.122.0001.2084.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão

Administrativa -3.450,70

4.4.90.52.00 EQUIPA-

MENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 6 7 7

08.122.0001.2084.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão

Administrativa -3.450,70

4.4.90.52.00 EQUIPA-

MENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11399/GAB/PM/JP/2019
04 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 015/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 6.305,79** (seis mil, trezentos e cinco reais e setenta e nove centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUN-
DO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1209	10.122.0001.2080.0000
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	Manutenção
	6.305,79
	4.4.90.51.00
	OBRAS E INSTALA-
	ÇÕES
1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	
010	001
Impostos - 15%	Recursos de Transf. de

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUN-
DO MUNICIPAL DE SAÚDE	
382	10.122.0001.2080.0000
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	Manutenção
	-6.305,79
	3.3.90.39.00
	OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	
010	001
Impostos - 15%	Recursos de Transf. de

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11400/GAB/PM/JP/2019
04 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 015/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 78.000,00** (setenta e oito mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1151	10.305.0004.2063.0000
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde	Manut. dos
	37.500,00
	3.3.90.30.00
	MATERIAL DE CON-
	SUMO
3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	
010 113	Vigilância
em Saúde	
1241	10.305.0004.2063.0000
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde	Manut. dos
	10.500,00
	4.4.90.52.00
	EQUIPAMENTOS E
	MATERIAL PERMANENTE
3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	
010 113	Vigilância
em Saúde	
1243	10.305.0004.2063.0000
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde	Manut. dos
	30.000,00
	3.3.90.14.00
	DIÁRIAS - CIVIL

1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	
010 113	Vigilância em Saúde

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente ao Programa de Vigilância em Saúde - Principal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11401/GAB/PM/JP/2019
04 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 015/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 20.000,00** (vinte mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 05 01	GABINETE DO SE-
CRETARIO MUN. DE FAZENDA	
132	04.122.0001.2078.0000
das Atividades da Secretaria de Fazenda	Manutenção
	20.000,00
	3.3.90.93.00
	INDENIZAÇÕES E
	RESTITUIÇÕES
1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	
002	001
Município	Recursos Próprios do

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 05 01	GABINETE DO SE-
CRETARIO MUN. DE FAZENDA	
124	04.122.0001.2078.0000
das Atividades da Secretaria de Fazenda	Manutenção
	-20.000,00
	3.3.90.35.00
	SERVIÇOS DE CON-
	SULTORIA
1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	
002	001
Município	Recursos Próprios do

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11402/GAB/PM/JP/2019
04 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 015/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 808.000,00** (oitocentos e oito mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
--------	----	-----------------

02 06 02	MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ficha:	2
12.361.0002.2088.0000	PGDEF - Prog. Gestão em Edu-
cação Fundamental	500.000,00
	3.3.90.30.00
	MATERIAL
Ficha:	2
12.361.0002.2088.0000	PGDEF - Prog. Gestão em Edu-
cação Fundamental	300.000,00
	4.4.90.52.00
	EQUIPA-
	MENTOS E MATERIAL PERMANENTE
LOCAL:	02
	02 06 05
	PODER EXECUTIVO
	MANUTENÇÃO DO
	CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO
Ficha:	3
12.122.0001.2081.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa	3.000,00
	3.3.90.14.00
	DIÁRIAS -
	CIVIL
Ficha:	357
12.122.0001.2081.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa	5.000,00
	3.3.90.33.00
	PASSAGENS E DES-
	PESAS COM LOCOMOÇÃO

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02
	02 06
	01
	PODER EXECUTIVO
	MANUTENÇÃO DO
	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
Ficha:	1
12.122.0001.2079.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa	-8.000,00
	3.3.90.30.00
	MATERIAL
LOCAL:	02
	02 06 02
	PODER EXECUTIVO
	MANUTEN-
	ÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha:	2
12.361.0002.2127.0000	PGDEF - Prog. Gestão em Edu-
cação Fundamental	-800.000,00
	3.3.90.39.00
	OUTROS
	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11407/GAB/PM/JP/2019
08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 016/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02
	02 06 02
	PODER EXECUTIVO
	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
	BÁSICA
Ficha:	2
12.361.0002.2088.0000	PGDEF - Prog. Gestão em Edu-
cação Fundamental	3.500,00
	3.3.90.47.00
	OBRIGA-
	ÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUT.

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02
	02 06 02
	PODER EXECUTIVO
	MANUTEN-

ÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 2 4 5
12.361.0002.2127.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental -3.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11408/GAB/PM/JP/2019
08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 016/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 04	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	480	10.302.0005.2100.0000	Manutenção	200.000,00
	dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
010	108			MAC - Procedimentos	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 04	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	467	10.302.0005.2100.0000	Manutenção	-200.000,00
	dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
010	108			MAC - Procedimentos	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11409/GAB/PM/JP/2019
09 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 017/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 26.802,40** para reforço das dotações vigentes:

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO				
----------	-----------------------------------------	--	--	--	--

141	12.122.0001.2079.0000	Manutenção	
	das Atividades da Secretaria de Educação	2.277,76	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
012	013		
		Recurso	
		Próprio sem vinculo com 25% Educ.	

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
207	12.361.0002.2032.0000	F O P A G	
	25% - Ensino Fundamental	24.524,64	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
012	043		
		Recurso Próprio 25% - Fundamental	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO		
138	12.122.0001.2079.0000	Manutenção	
	das Atividades da Secretaria de Educação	-2.277,76	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
012	013		
		Recurso	
		Próprio sem vinculo com 25% Educ.	

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
203	12.361.0002.2032.0000	F O P A G	
	25% - Ensino Fundamental	-24.524,64	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
012	043		
		Recurso Próprio 25% - Fundamental	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11410/GAB/PM/JP/2019
09 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 017/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.808,11** (vinte mil, oitocentos e oito reais e onze centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS		
559	15.122.0001.2049.0000	Manut.	
	Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos	20.277,73	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	001		
		Recursos	
		Próprios do Município	

02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
637	08.122.0001.2051.0000	Manut.	
	Atividades da Secretaria Assistência Social	530,38	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	001		
		Recursos Próprios do Município	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS		
556	15.122.0001.2049.0000	Manut.	
	Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos	-20.277,73	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	001		
		Recursos	
		Próprios do Município	

02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
671	08.122.0001.2084.0000	Manutenção	
	das Atividades dos Conselhos	-530,38	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	001		
		Recursos Próprios do Município	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11411/GAB/PM/JP/2019
09 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 017/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) para reforço das dotações vigentes:

01 01 01	CÂMARA DOS VEREADORES		
9	01.031.0001.2001.0000	Manutenção	
	dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA	80.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
001	001		
		Recursos Próprios da Câmara	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

01 01 01	CÂMARA DOS VEREADORES		
12	01.031.0001.2001.0000	Manutenção	
	dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA	-80.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
001	001		
		Recursos Próprios da Câmara	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11412/GAB/PM/JP/2019
09 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 017/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
993	08.244.0008.2014.0000	Proteção Social Básica
	1.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018	104	Proteção Social Básica

1031	08.244.0009.2012.0000	Proteção Social Especial
	4.900,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018	001	Recursos próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
983	08.244.0008.2014.0000	Proteção Social Básica
	-1.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018	104	Proteção Social Básica

1023	08.244.0009.2012.0000	Proteção Social Especial
	-4.900,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018	001	Recursos próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11413/GAB/PM/JP/2019
09 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 017/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.739,97** (quarenta mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
371	10.122.0001.2080.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde
	40.739,97	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010	001	Recursos de Transf. de Impostos - 15%

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
368	10.122.0001.2080.0000	Manutenção

das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	-40.739,97	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010	001	Recursos de Transf. de Impostos - 15%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11414/GAB/PM/JP/2019
11 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 018/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 07 05	
BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Ficha:	520	
10.305.0004.2063.0000	PAMPREVE - Progr. Atenção	
Medicina Preve.	160,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR.

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 07 05	BLOCODE
CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Ficha:	5	2
10.305.0004.2063.0000	PAMPREVE - Progr. Atenção	
Medicina Preve.	-160,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11415/GAB/PM/JP/2019
11 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 018/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
----------	--------------------------------------------------	--

686	20.122.0001.2050.0000	Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária
	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002	001	Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
693	20.122.0001.2050.0000	Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária
	-15.000,00	
	3.3.90.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002	001	Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11424/GAB/PM/JP/2019
17 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 019/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
101	04.122.0001.2067.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002	001	Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
93	04.122.0001.2067.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
	-30.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002	001	Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11425/GAB/PM/JP/2019
17 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de

dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 019/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.122.0001.2018.0000	Despesacom
62	Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	20.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1	Exercício Corrente	Recursos do Tesouro -	
002	001	Recursos Próprios do Município	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.122.0001.2018.0000	Despesacom
61	Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	-20.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1	Exercício Corrente	Recursos do Tesouro -	
002	001	Recursos Próprios do Município	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11426/GAB/PM/JP/2019
17 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 019/CACO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha:	1	0
04.122.0001.2067.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa	35.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES	

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha:	8	4
04.122.0001.2007.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa	-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	8	5
04.122.0001.2007.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa	-5.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	8	6
04.122.0001.2007.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	

Ficha:	8	7
04.122.0001.2007.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa	-10.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11454/GAB/PM/JP/2019
22 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 078/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 402.000,00** (quatrocentos e dois mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	10.301.0004.2058.0000	Programa
423	Saúde da Família - P.S.F	7.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1	Exercício Corrente	Recursos do Tesouro -	
010	111	Atenção Básica - PSF	

440	10.301.0004.2101.0000	Manutenção
dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	300.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

1	Exercício Corrente	Recursos do Tesouro -
010	100	Atenção Básica - Principal

02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.305.0004.2063.0000	Manut. dos
1244	Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde	81.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

1	Exercício Corrente	Recursos do Tesouro -
010	107	Vigilância em Saúde - Agentes de Endemias

1245	10.305.0004.2063.0000	Manut. dos
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde	14.000,00	
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

1	Exercício Corrente	Recursos do Tesouro -
010	107	Vigilância em Saúde - Agentes de Endemias

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	10.301.0004.2058.0000	Programa
426	Saúde da Família - P.S.F	-7.000,00	
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		

1	Exercício Corrente	Recursos do Tesouro -
010	111	Atenção Básica - PSF

02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	10.301.0004.2101.0000	Manutenção
436	dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	-300.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E		

VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	010	100
Básica - Principal	02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

504	10.305.0004.2063.0000	Manut. dos
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde	-81.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1	Exercício Corrente	Recursos do Tesouro -
010	113	Vigilância em Saúde

511	10.305.0004.2063.0000	Manut. dos
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde	-14.000,00	
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

1	Exercício Corrente	Recursos do Tesouro -
010	113	Vigilância em Saúde

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11455/GAB/PM/JP/2019
22 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 078/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 67.740,00** (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta reais) para reforço das dotações vigentes:

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0001.2067.0000	Manutenção
91	das Atividades da Secretaria de Administração	15.800,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		

1	Exercício Corrente	Recursos do Tesouro -
002	001	Recursos Próprios do Município

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	04.122.0001.2078.0000	Manutenção
125	das Atividades da Secretaria de Fazenda	1.300,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

1	Exercício Corrente	Recursos do Tesouro -
002	001	Recursos Próprios do Município

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.0006.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos
597	10.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

1	Exercício Corrente	Recursos do Tesouro -
002	001	Recursos Próprios do Município

02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0001.2051.0000	Manut.
632	Atividades da Secretaria Assistência Social	10.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		

1	Exercício Corrente	Recursos do Tesouro -
002	001	Recursos Próprios do Município

661	08.122.0001.2082.0000	Manutenção
das Atividades do Conselho Tutelar	640,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Exercício Corrente	1	Recursos do Tesouro -	875	04.121.0001.2055.0000	M a n u t .
Município	002	Recursos Próprios do			
	02 11 01	GABINETE DA SE-			
CRETARIA MUNIC. DE GOVERNO	726	04.122.0001.2053.0000			M a n u t .
Atividades da Secretaria de Governo		5.000,00			
	1	DIÁRIAS - CIVIL			
Exercício Corrente	002	Recursos do Tesouro -			
Próprios do Município	001	Recursos			
	728	04.122.0001.2053.0000			M a n u t .
Atividades da Secretaria de Governo		21.000,00			
	1	PASSAGENS E DES-			
PESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00			
Exercício Corrente	002	Recursos do Tesouro -			
Próprios do Município	001	Recursos			
	02 16 01	GABINETE DO SE-			
CRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	883	04.121.0001.2055.0000			M a n u t .
Atividades da Secretaria de Planejamento		4.000,00			
	1	INDENIZAÇÕES E			
RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00			
Exercício Corrente	002	Recursos do Tesouro -			
Município	001	Recursos Próprios do			

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02 04 01	GABINETE SECRE-			
TARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	89	04.122.0001.2067.0000			Manutenção
das Atividades da Secretaria de Administração		3.1.90.11.00			-15.800,00
	1	VENCIMENTOS E			
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.3.90.11.00			
Exercício Corrente	002	Recursos do Tesouro -			
Próprios do Município	001	Recursos			

	02 05 01	GABINETE DO SE-			
CRETARIO MUN. DE FAZENDA	113	04.122.0001.2016.0000			Contrapartidas de Convênios Diversos
		-26.000,00			
	1	OBRAS E INSTALA-			
ÇÕES		4.4.90.51.00			
Exercício Corrente	002	Recursos do Tesouro -			
Próprios do Município	001	Recursos			

	02 08 02	DEPARTAMENTO DE			
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	598	15.451.0006.2016.0000			Contrapartidas de Convênios Diversos
		-10.000,00			
	1	EQUIPAMENTOS E			
MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00			
Exercício Corrente	002	Recursos do Tesouro -			
Município	001	Recursos Próprios do			

	02 09 01	GABINETE DA SE-			
CRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	630	08.122.0001.2051.0000			M a n u t .
Atividades da Secretaria Assistência Social		-10.000,00			
	1	VENCIMENTOS E			
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00			
Exercício Corrente	002	Recursos do Tesouro -			
Próprios do Município	001	Recursos			

	02 16 01	GABINETE DO SE-			
CRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	657	08.122.0001.2082.0000			Manutenção
das Atividades do Conselho Tutelar		-640,00			
	1	MATERIAL DE CON-			
SUMO		3.3.90.30.00			
Exercício Corrente	002	Recursos do Tesouro -			
Próprios do Município	001	Recursos			

Atividades da Secretaria de Planejamento -4.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11456/GAB/PM/JP/2019
22 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 078/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 24.147,42** (vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), para reforço das dotações vigentes:

	02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO			
- ATENÇÃO BÁSICA	1166	10.301.0004.2058.0000			Programa
Saúde da Família - P.S.F		24.147,42			
	1	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3			
Exercícios Anteriores		010 111			Atenção Básica - PSF

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente ao Programa Saúde da Família - PSF.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.111 - Atenção Básica - PSF

APURACÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
			Superávit do Exercício de 2018
1 - Ativo Financeiro			R\$ 239.945,68
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 239.945,68	-	R\$ 0,00
			R\$ 239.945,68
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 239.945,68
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 215.798,26
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 24.147,42

DECRETO N. 11457/GAB/PM/JP/2019
22 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3260, de 01 de julho de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 078/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço das dotações vigentes:

	020802	DEPARTAMENTO DE			
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1239	15.451.0006.1139.0000			Aquisição de Insumo p/ Recup. de Pavim. Asfáltico - Doação SA
		3.3.90.30.00			1.000.000,00
	1	MATERIAL DE CON-			
SUMO		3.3.90.30.00			
Exercício Corrente	002	Recursos do Tesouro -			
Próprios do Município	001	Recursos			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente a doação livre e nua da Usina Santo Antônio Energia S.A para Aquisição de Insumo para Recuperação e Pavimentação Asfáltica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.847 - Doação Financeira - SAE

APURACÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
			Superávit do Exercício de 2018
1 - Ativo Financeiro			R\$ 1.000.359,18
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.000.359,18	-	R\$ 0,00
			R\$ 1.000.359,18
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 1.000.359,18
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 1.000.359,18

DECRETO N. 11458/GAB/PM/JP/2019
22 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3261, de 01 de julho de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 078/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço das dotações vigentes:

	02 08 02	DEPARTAMENTO DE			
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1238	15.452.0006.1029.0000			G e s t ã o
Integrada de Resíduos Sólidos		100.000,00			
	1	OBRAS E INSTALA-			
ÇÕES		4.4.90.51.00			
Exercício Corrente	002	Recursos do Tesouro -			
Próprios do Município	001	Recursos			

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

	02 08 02	DEPARTAMENTO DE			
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	595	15.451.0006.2016.0000			Contrapartidas de Convênios Diversos
		-100.000,00			
	1	MATERIAL DE CON-			
SUMO		3.3.90.30.00			
Exercício Corrente	002	Recursos do Tesouro -			
Município	001	Recursos Próprios do			

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11459/GAB/PM/JP/2019
22 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3255, de 28 de junho de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 078/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 226.184,61** (duzentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para reforço das dotações vigentes:

020601	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
1220	12.361.0002.1081.0000	Apoio Financeiro
226.184,61		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
012 045	Apoio Financeiro	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no Balanço de 31 de dezembro de 2018, referente ao recurso do Apoio Financeiro, repassado pelo FNDE.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 012.045 - Apoio Financeiro

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
Superávit do Exercício de 2018			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 226.184,61
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 226.184,61	-	R\$ 0,00
			R\$ 226.184,61
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 226.184,61
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 226.184,61

DECRETO N. 11460/GAB/PM/JP/2019
22 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3218, de 26 de fevereiro de 2019, e

Considerando o teor do Memorando n. 078/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial por anulação, no valor de **R\$ 1.344.152,00** (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais), para reforço das dotações vigentes:

020802	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1182	15.452.0006.1029.0000	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
1.344.152,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
002 603	Estação de Trat. Esgoto - ETE	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Operação de Crédito firmado junto a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), para construção da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), Contrato de Financiamento n. 0526802 - DVº. 48.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

cação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11462/GAB/PM/JP/2019
22 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 078/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 55.205,00** (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinco reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 08 01
GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS			
Ficha:	5	6	3
15.122.0001.2049.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa	7.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	5	7	5
15.122.0001.2049.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa	1.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 08 02
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Ficha:	5	9	7
15.451.0006.2016.0000	PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urb.		
Administrativa	11.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 09 01
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:	6	3	7
08.122.0001.2051.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa	115,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	6	3	9
08.122.0001.2051.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa	10.790,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		
Ficha:	6	4	1
08.122.0001.2051.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa	2.300,00		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 10 01
GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Ficha:	7	1	1
20.606.0010.1011.0000	PROAGROPEC - Programa de Apoio a Produção		
Apoio a Produção	12.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 15 01
GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE			
Ficha:	8	3	3
18.122.0001.2054.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa	11.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 15 01
GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Ficha:	7	1	1
20.606.0010.1011.0000	PROAGROPEC - Programa de Apoio a Produção		
Apoio a Produção	12.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 15 01
GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE			
Ficha:	8	3	3
18.122.0001.2054.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa	11.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
	02 08 02		

Ficha:	5	7	7
15.451.0006.1019.0000	PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urbana	-9.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		

Ficha:	5	7	8
15.451.0006.1019.0000	PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urbana	-10.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 09 01
DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:	6	5	6
08.122.0001.2082.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa	-1.000,00		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		

Ficha:	6	5	9
08.122.0001.2082.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa	-1.000,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		

Ficha:	6	6	8
08.122.0001.2082.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa	-1.115,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Ficha:	6	6	9
08.122.0001.2084.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa	-290,00		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		

Ficha:	6	7	1
08.122.0001.2084.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa	-1.000,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		

Ficha:	6	7	8
08.244.0001.2003.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa	-8.800,00		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 10 01
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Ficha:	5	9	7
15.451.0006.2016.0000	PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urb.		
Administrativa	11.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 10 01
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Ficha:	5	9	7
15.451.0006.2016.0000	PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urb.		
Administrativa	11.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

Ficha:	6	9	1
20.122.0001.2050.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa	-12.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	02 15 01
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Ficha:	6	3	7
08.122.0001.2051.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa	115,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

Ficha:	6	3	9
08.122.0001.2051.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa	10.790,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11464/GAB/PM/JP/2019
25 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 079/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional

Suplementar no valor de **R\$ 567.084,22** (quinhentos e sessenta e sete mil e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
1247	15.122.0001.2049.0000	M a n u t .
	Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 6.241,65	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002 001	Recursos Próprios do Município	
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1236	15.451.0006.1019.0000	Construção,
	Pavimentação, Dren. e Recup. de Vias 122.407,57	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002 001	Recursos Próprios do Município	
1246	15.451.0006.1129.0000	Pav. e m
	Blocos Sextavados - Conv. nº 053/PCN/2016 400.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
002 881	Conv.nº053/PCN/2016	
1248	26.782.0006.2070.0000	M a n u t .
	Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas 38.435,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002 001	Recursos Próprios do Município	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente aos recursos, conforme a seguir: I – recurso próprio do Município, no valor de R\$ 167.084,22 (cento e sessenta e sete mil e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme demonstrativo, anexo I do presente decreto.

II – Convênio n. 053/PCN/2016, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme demonstrativo, anexo II do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 902.901 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
			Superávit do Exercício de 2018
1 - Ativo Financeiro			R\$ 9.800.782,57
2 - Restos a Pagar			R\$ 2.057.089,90
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 9.800.782,57	-	R\$ 2.057.089,90
			R\$ 7.743.692,67
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 7.743.692,67
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 2.365.280,08
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)			R\$ 5.378.412,59

ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 902.881 - Conv. nº 053/PCN/2016

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
			Superávit do Exercício de 2018
1 - Ativo Financeiro			R\$ 412.329,54
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			

DECRETO N. 11465/GAB/PM/JP/2019 25 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 079/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.804,33** (dois mil, oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
946	08.244.0001.2010.0000	Índice de
	Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMILIA 1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
018	109	IGDBF -
	Bolsa Família	
1022	08.244.0009.2012.0000	Proteção
	Social Especial 500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
018	001	Recursos próprios do Município
1222	08.244.0009.2012.0000	Proteção
	Social Especial 1.304,33	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS
	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
018	103	Proteção Social Especial
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
948	08.244.0001.2010.0000	Índice de
	Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMILIA -1.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
018	109	IGDBF -
	Bolsa Família	
1023	08.244.0009.2012.0000	Proteção
	Social Especial -500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
018	001	Recursos próprios do Município
1160	08.244.0009.2012.0000	Proteção
	Social Especial -1.104,33	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
018	103	Proteção Social Especial
02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1161	08.244.0009.2012.0000	Proteção
	Social Especial -200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS
	DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
018	103	Proteção Social Especial

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11466/GAB/PM/JP/2019 25 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 079/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.046,68** (três mil e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
892	13.392.0013.2004.0000	Apoio das
	Atividades Culturais do Museu. 1.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
019	001	Recurso Próprio - Transf. do Município
922	13.392.0013.2130.0000	Apoio das
	Atividades da Casa do Artesão 1.846,68	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS
	DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
019	001	Recurso Próprio - Transf. do Município
Art. 2º	Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:	
02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
888	13.392.0013.2004.0000	Apoio das
	Atividades Culturais do Museu. -100,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
019	001	Recurso Próprio - Transf. do Município
889	13.392.0013.2004.0000	Apoio das
	Atividades Culturais do Museu. -800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
019	001	Recurso Próprio - Transf. do Município
890	13.392.0013.2004.0000	Apoio das
	Atividades Culturais do Museu. -100,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
019	001	Recurso Próprio - Transf. do Município
891	13.392.0013.2004.0000	Apoio das
	Atividades Culturais do Museu. -100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS
	DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
019	001	Recurso Próprio - Transf. do Município
918	13.392.0013.2130.0000	Apoio das
	Atividades da Casa do Artesão -100,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
019	001	Recurso Próprio - Transf. do Município
919	13.392.0013.2130.0000	Apoio das
	Atividades da Casa do Artesão -1.546,68	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
019	001	Recurso Próprio - Transf. do Município
920	13.392.0013.2130.0000	Apoio das
	Atividades da Casa do Artesão -100,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
019	001	Recurso Próprio - Transf. do Município

921	13.392.0013.2130.0000	Apoio das
Atividades da Casa do Artesão	-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente		
	019	001
Transf. do Município		Recurso Próprio -

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11467/GAB/PM/JP/2019
25 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 079/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 17 01
FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE		
Ficha:	892	
13.392.0013.2004.0000		Programa de difusão Cultural
100,00		
		3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		

Ficha:	922	
13.392.0013.2130.0000		Programa de difusão Cultural
2.000,00		
		3.3.90.39.00
OUTROS		
SERVIÇOS DE TERCEIROS -		

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 17 01
CAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE		FUNDA-
Ficha:	8	9
13.392.0013.2004.0000		3
-100,00		Programa de difusão Cultural
		4.4.90.52.00
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE		EQUIPA-
Ficha:	9	2
13.392.0013.2130.0000		3
-2.000,00		Programa de difusão Cultural
		4.4.90.52.00
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE		EQUIPA-

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11478/GAB/PM/JP/2019
29 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de

dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 080/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para reforço das dotações vigentes:

	02 21 01	GABINETE DO PRE-
SIDENTE - AMT		
	1089	04.122.0001.2152.0000
Manutenção		
das Atividades da AMT		5.000,00
		3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS		
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente		
	021	001
Recurso Próprio da		
AMT		

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02 21 01	GABINETE DO PRE-
SIDENTE - AMT		
	1078	04.122.0001.2152.0000
Manutenção		
das Atividades da AMT		-5.000,00
		3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PA-		
TRONAIAS		
	1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente		
	021	001
Recurso Próprio da		
AMT		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11479/GAB/PM/JP/2019
29 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 080/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 18 01
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	961	
08.244.0001.2090.0000		PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa		1.000,00
		3.3.90.33.00
P A S S A -		
GENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 18 01
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		F U N D O
Ficha:	9	6
08.244.0001.2090.0000		4
Administrativa		-1.000,00
		4.4.90.52.00
EQUIPA-		
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00055/2019

Às 09:02 horas do dia 01 de agosto de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5542-19, Pregão nº 00055/2019. RESULTADO POR FORNECEDOR: 13.807.868/0001-40 - COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 21.302,4000. Valor Global da Ata: R\$ 21.302,4000.

Marcito Pinto
Prefeito

PEDIDOS DE LICENÇA

Secretaria Municipal de Planejamento
LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 24/07/2019, a Licença Municipal de Localização, para a seguinte atividade de **Readequação da Rede de Esgoto e instalação de Estação Compacta de Esgoto – ETE**, localizado na **Rua Jasmim, 2247, Santiago, no município de Ji-paraná / RO.**

Ji-Paraná/RO, 24 de julho de 2019

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 24/07/2019, a Licença Municipal de Instalação, para a seguinte atividade de **Readequação da Rede de Esgoto e instalação de Estação Compacta de Esgoto – ETE**, localizado na **Rua Jasmim, 2247, Santiago, no município de Ji-paraná / RO.**

Ji-Paraná/RO, 24 de julho de 2019

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal

TERMOS DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014.

OBJETO: **Contratação de Estagiários** CO-DIGO/CIEE: **PD00987**
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação**
CONTRATADO (A): **MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS**
CURSO: **PEDAGOGIA** NIVEL: **Superior** VIGÊNCIA: **22/07/2019 até 21/07/2020**
VALOR MENSAL: **R\$ 600,00**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014.

OBJETO: **Contratação de Estagiários** CO-DIGO/CIEE: **PB47658**
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação**
CONTRATADO (A): **MONICA DA COSTA ALVES**
CURSO: **PEDAGOGIA** NIVEL: **Superior** VIGÊNCIA: **22/07/2019 até 31/12/2019**
VALOR MENSAL: **R\$ 600,00**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014.

OBJETO: **Contratação de Estagiários** CO-DIGO/CIEE: **ED11538**
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação**
CONTRATADO (A): **JESSICA DANTAS DA SILVA**
CURSO: **PEDAGOGIA** NIVEL: **Superior** VIGÊNCIA: **22/07/2019 até 21/07/2020**
VALOR MENSAL: **R\$ 600,00**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014.

OBJETO: **Contratação de Estagiários** CO-DIGO/CIEE: **GD12566**
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação**
CONTRATADO (A): **TANIARA SILVA DE OLIVEIRA**
CURSO: **PEDAGOGIA** NIVEL: **Superior** VIGÊNCIA:

25/07/2019 até 31/12/2019
VALOR MENSAL: R\$ 600,00

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014.

OBJETO: **Contratação de Estagiários** CO-DIGO/CIEE: **PD63014**
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação**
CONTRATADO (A): **LUANA FERREIRA DE AGUIAR**
CURSO: **PEDAGOGIA** NIVEL: **Superior** VIGÊNCIA: **25/07/2019 até 24/07/2020**
VALOR MENSAL: **R\$ 600,00**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014.

OBJETO: **Contratação de Estagiários** CO-DIGO/CIEE: **PD56785**
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação**
CONTRATADO (A): **ISABELA MENEGUEL ARAUJO**
CURSO: **PEDAGOGIA** NIVEL: **Superior** VIGÊNCIA: **25/07/2019 até 30/06/2020**
VALOR MENSAL: **R\$ 600,00**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014.

OBJETO: **Contratação de Estagiários** CO-DIGO/CIEE: **PD56564**
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação**
CONTRATADO (A): **SOLANGE LEMOS DOS SANTOS**
CURSO: **PEDAGOGIA** NIVEL: **Superior** VIGÊNCIA: **25/07/2019 até 31/12/2019**
VALOR MENSAL: **R\$ 600,00**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014.

OBJETO: **Contratação de Estagiários** CO-DIGO/CIEE: **AD61125**
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação**
CONTRATADO (A): **LUCIANE FERREIRA MONTANHER**
CURSO: **PEDAGOGIA** NIVEL: **Superior** VIGÊNCIA: **01/08/2019 até 30/06/2020**
VALOR MENSAL: **R\$ 600,00**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014.

OBJETO: **Contratação de Estagiários** CO-DIGO/CIEE: **MD79684**
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação**
CONTRATADO (A): **FRANCIELE DA SILVA ROCHA GERTRUDE**
CURSO: **PEDAGOGIA** NIVEL: **Superior** VIGÊNCIA: **22/07/2019 até 21/07/2020**
VALOR MENSAL: **R\$ 600,00**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 2667/2014.

OBJETO: **Contratação de Estagiários** CO-DIGO/CIEE: **DD44351**
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação**
CONTRATADO (A): **GABRYELLE CAROLYNE DE SOUZA**
CURSO: **TÉCNICO EM INFORMÁTICA** NIVEL: **Médio**
VIGÊNCIA: **22/07/2019 a 21/07/2020**
VALOR MENSAL: **R\$ 500,00**

Solicitamos ainda que encaminhe a esta Secretaria o Diário Oficial com a devida publicação.
Informamos que enviaremos este Memorando pelo e-mail dom.jiparana@gmail.com.
Atenciosamente,

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 11430/GAB/PM/JP/2019

NOTIFICAÇÕES

Processo Punitivo nº 5-5443/2019
NOTIFICAÇÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Notificada: IMPERIAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.163.698/0001-30, sito à Rua José Leônidas Nerone, nº 775, bairro Jardim Sumaré, em Maringá/PR, CEP 87.035-450.
O Município de Ji-Paraná, através de seu Procurador, Dr. Armando Reigota Ferreira Filho, no uso de suas atribuições legais, vem através

desta NOTIFICAR Vossa Senhoria da Decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Dr. Marcito Aparecido Pinto, que entendeu que restou comprovado de que a empresa tornou-se inadimplente à Ata de Registro de Preços nº 046/SRP/CGM/2017, e respectivo Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento, que celebrou com esta Municipalidade, sob o Sistema de Registro de Preços, ao não fornecer no prazo avençado o item constante da Nota de Empenho 3136: 32) Toner CB 435-A, para impressora HP Laser Jet 1005 compatível, cartucho 100% novo, 20 unidades

Desta forma, determinou a aplicação das sanções previstas na Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, sendo a seguinte penalidade:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná a contar da notificação, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002 e o descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 02 (dois) anos;
b) as multas deverão ser aplicadas na forma prevista no Edital e Ata de registro de Preços nº 046/SRP/CGM/2017, com cálculos realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança.

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2019.

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador do Município

Processo Punitivo n. 5-5736/2019

NOTIFICAÇÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Notificada: SOFIA AQUINO SOARES - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.757.445/0001-30, sito em lugar incerto e não sabido.

O Município de Ji-Paraná, através de seu Procurador, Dr. Armando Reigota Ferreira Filho, no uso de suas atribuições legais, vem através desta NOTIFICAR da Instauração de Processo Administrativo Punitivo em seu desfavor para a aplicação de sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, em razão do inadimplemento à Ata de Registro de Preços nº 027/SRP/CGM/2018, e respectivo Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento, que celebrou com esta Municipalidade, sob o Sistema de Registro de Preços, ao não fornecer no prazo avençado o material permanente – equipamentos periféricos para informática que constam nas Notas de Empenho nº 5655 e 5669, devidamente recebidas pela empresa, conforme documentos de fls. 85/92.

Fica facultada vistas dos autos e apresentação de defesa no respectivo Processo Administrativo Punitivo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação, conforme preconiza o art. 87, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002.

Salienta-se que o processo administrativo punitivo supramencionado encontra-se na Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná, para abertura de vistas à NOTIFICADA, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas, caso haja interesse, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia ante a não apresentação de defesa.

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2019.

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3533/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 10730/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em Serviço de Desobstrução de Caixas e Tubulações Sanitárias do Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.** Valor Estimado: **R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **19 de agosto de 2019, às 11:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 02 de agosto de 2019.

Valdeir Antonio de Souza
Pregoeiro
Decreto n. 10730/GAB/PM/JP/19

AVISO DE CHAMAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/CPL/PMJP/RO/19

PROCESSO ADMIN. Nº 1-6088/19/GABINETE DO PREFEITO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Presidente da CPL, nomeada por forças do Decreto nº 11.111/GAB/PM/JP/19, torna público, para conhecimento de quaisquer interessados, que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição e seleção de profissionais formados na área de Comunicação para atuar em subcomissão técnica com a finalidade de avaliar as propostas técnicas apresentadas em Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do Tipo “Melhor Técnica”, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 12.232/2010 e Leis: nº(s) 8.666/93 e 4.680/45, de forma subsidiária, demais normas e regulamentos atinentes à matéria. **DO LOCAL E DATA DE INSCRIÇÃO:** Os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no setor de Comunicação Social da Prefeitura de Ji-Paraná-RO, situado na Avenida 2 de Abril, 1701, bairro Urupá, primeiro distrito, munidos de cópia de documento de identificação (RG ou CNH), Cópia de Diploma de Curso Superior na área de Comunicação ou registro profissional na área de atuação e comprovante de residência. **As inscrições poderão ser efetuadas no período de 02/08/2019 até 09/08/2019, no horário das 07h30min às 13h30min.** **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / SESSÃO PÚBLICA DO SORTEIO:** A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná (DOM), Portal de Transparência da Prefeitura de Ji-Paraná, pelo site: www.ji-parana.ro.gov.br e jornal de grande circulação, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo diretor da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) da Prefeitura de Ji-Paraná, na sede da Prefeitura e/ou se preferir pelo Telefone (069) 3423-1213.

Ji-Paraná/RO, 01 de agosto de 2019.

VALDEIR ANTONIO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto n. 11.111/GAB/PM/JP/19

RESOLUÇÃO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13

RESOLUÇÃO Nº 028/CMDCA/2019.

Dispõe sobre resultado Final do Teste Psicológico a candidatas a Conselheiros Tutelares no Município de Ji-Paraná - RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, do Município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e da Lei Municipal nº. 2472/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública o resultado Final do Teste Psicológico dos candidatas a membros dos Conselhos Tutelares no Município de Ji-Paraná – RO.


Art. 2º - O Teste Psicológico foi realizado no dia 26 de Julho de 2019 na sede do CRAS São Francisco, situada na Rua Calama, 913, São Francisco e na sede da Biblioteca Municipal, situada na Av. Transcontinental, 437, Centro, **Ji-Paraná/RO**. Segue os candidatos aprovados:

	CANDIDATO	RESULTADO
1.	ABSSALEIA M. DE SOUZA CARVALHO	APROVADA
2.	ALDENOR TAVARES DE LIMA	APROVADO
3.	ALICE MARLETE STIZ	APROVADA
4.	CARLA MARIA DE OLIVEIRA GOIS	APROVADA
5.	CÍNTIA CRISTINA ROSA DO PRADO CASTRO	APROVADA
6.	CORDEZITO PESSOA JUNIOR	APROVADO
7.	DIESMISSON WILLIAN A DOS SANTOS	APROVADO
8.	ERICA SILVA DE SOUZA FERREIRA	APROVADA
9.	FERNANDA FONTES VIDAL	APROVADA
10.	GIANI MORAIS FERREIRA	APROVADA
11.	JACIRA MARIA MASTINENGGH	APROVADA
12.	JANETHE DE ALMEIDA SANTOS	APROVADA
13.	JOSIANI FERNANDIS MARTINS	APROVADA
14.	KATIA CILENE P NASCIMENTO	APROVADA
15.	KELLY BARBOSA DA SILVA	APROVADA
16.	LEANDRA DE SOUZA BRITO PEREIRA	APROVADA
17.	LUCAS AUGUSTO GOIS	APROVADO
18.	LUCILENY MOURA COSTA	APROVADA
19.	LUZIA V. M. PEROTE NASCIME	APROVADA
20.	MÁRCIO LIMA DOS SANTOS	APROVADO
21.	MARIA DA PENHA ROSA	APROVADA
22.	MARLUCE MESSIAS CORREA	APROVADA
23.	MAURIZIA GOMES DE OLIVEIRA	APROVADA
24.	RICARDO BERNARDO DA SILVA	APROVADO
25.	ROSIMEIRE P DOS SANTOS BEZERRA	APROVADA
26.	SHERON LILIAN F MARCELINO	APROVADA
27.	TATIANA DE LARA DOS SANTOS	APROVADA
28.	WELLITON JUNIOR ALVES DA COSTA SANTOS	APROVADO

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 02 de Agosto de 2019.

Registre-se
Publique-se


Angelita Farias Barboza Nogueira
PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020
DECRETO N. 9257/GAB/PM/JP/2018

Avenida 22 de Novembro, nº. 1045 – Bairro Casa Preta - Ji-Paraná-RO, CEP: 76.907.632.
Contato (Fone: 3411-4214) E-mail: cmdcujpa@gmail.com

TERMO DE CONSTATAÇÃO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, de 01 de Agosto de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CLEUSMAR MOREIRA DA SILVA	922.591.976-04	0005/00059/2019
CLEUSMAR MOREIRA DA SILVA	922.591.976-04	0005/00060/2019
DEOLANDO BONFA	302.489.737-20	0005/00089/2019
JOAO BATISTA FELBECK DE ALMEIDA	726.677.617-15	0005/00071/2019
JOAO SEDLACEK NETO	146.907.218-15	0005/00085/2019
MARCELO BARBISAN DE SOUZA	522.360.302-82	0005/00079/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA Matrícula: 00093629
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA Assinatura:

EXTRATO CMJP

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº011/2019

Processo Administrativo nº 69/CMJP/2019
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná.
Contratada: AUTOJIPA – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ sob o 07.803.102/0001-94.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AUTO FOSSA
Vigência: 01/08/2019 a 31/12/2019
Recursos orçamentários:
01- PODER LEGISLATIVO
01 – Câmara Municipal
01.031.1001.2001.0000. Manutenção dos serviços administrativos gerais
3.3.90.39.99- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor R\$ 4.200,00

Dárcia Nobre
Assessora Jurídica da CMJP
Portaria 021/2019
OAB/RO 4443

EXTRATOS DE ATA CMJP

ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 07/2019. Objeto: Aquisição de computadores conforme . Vigência da Ata: de 01/08/2019 a 01/08/2020. Detalhamento do processo e da Ata no www.comprasnet.gov.br, acesso livre, UASG 926295. Fornecedor contemplado: EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.434.081/0001-91, vencedora no item 2 . No valor total de R\$ R\$ 19.640,00

Alexandre Aparecido Alves da Silva
/Pregoeiro/CMJP
Portaria 30/DRH/CMJP/2019

ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 07/2019. Objeto: Aquisição de computadores conforme . Vigência da Ata: de 01/08/2019 a 01/08/2020. Detalhamento do processo e da Ata no www.comprasnet.gov.br, acesso livre, UASG 926295. Fornecedor contemplado: A.L.T TRINDADE, CNPJ 30.865.611/0001-63-91, vencedora no item 2 . No valor total de R\$ 56.350,00

Alexandre Aparecido Alves da Silva
/Pregoeiro/CMJP

Portaria 30/DRH/CMJP/2019

ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 07/2019. Objeto: Aquisição de computadores conforme . Vigência da Ata: de 01/08/2019 a 01/08/2020. Detalhamento do processo e da Ata no www.comprasnet.gov.br, acesso livre, UASG 926295. Fornecedor contemplado: TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 86.788.288/0001-26, vencedora no item 3 . No valor total de R\$ 2.250,00

Alexandre Aparecido Alves da Silva
/Pregoeiro/CMJP

Portaria 30/DRH/CMJP/2019

Data de afixação: 01/08/2019
Data de desafixação: 16/08/2019

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, de 01 de Agosto de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ERBERTO MEDEIROS TERRA	125.867.816-00	0005/00185/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA Matrícula: 00093629
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA Assinatura:



SANGUE É VIDA!

PARA DOAR, É PRECISO:

- 🔴 Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- 🔴 Peso superior a 50 Kg;
- 🔴 Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- 🔴 Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- 🔴 Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- 🔴 Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- 🔴 Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



Data de afixação: 01/08/2019
Data de desafixação: 16/08/2019